



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 038, de 23 de setembro de 2011.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/077/2011, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 38/39, parecer jurídico às fls. 40/41 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 42, 43 e 45 inciso I e parágrafo único do artigo 46, todos da Lei Municipal n.º 2.650 de 16 de fevereiro de 2005, c/c inciso II do § 7º do artigo 40 da CF/88, modificada através da EC nº 41/03, conceder pensão temporária a **NICOLE DE OLIVEIRA**, CN. Nº 22.293, fls. 295, do livro **A-78**, correspondente a 1/5 (um quinto) da remuneração do servidor Sr. Odaír Francisco de Oliveira, falecido em 12 de agosto de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 23 de setembro de 2011.

Sirleide da Silva
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.